



Projeto de Lei 11 /2024

“Dispõe sobre a conscientização dos direitos dos animais domésticos e silvestres nas escolas públicas e privadas de ensino do município de Catalão-GO, e adota outras providências”...

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Catalão sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As escolas públicas e privadas de ensino pertencentes ao Município de Catalão, devem incluir em seu projeto pedagógico, como tema transversal na área do Meio Ambiente, a conscientização sobre os direitos dos animais domésticos e silvestres.

Art. 2º A conscientização de que trata esta Lei deve ser divulgada por meio de palestras, estudos e debates que abordem os seguintes temas:

- I – proteção, respeito e bem-estar dos animais domésticos e silvestres;
- II – adoção e posse responsável dos animais domésticos;
- III – divulgação da legislação existente sobre os crimes praticados contra animais e suas penalidades.

Art. 3º O tema será abordado de acordo com o projeto pedagógico da educação básica, compreendida para fins dessa lei:

- I – Educação infantil: creche e pré-escola;
- II – Ensino fundamental: anos iniciais e anos finais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catalão (GO), 26 de fevereiro de 2024.

Cláudio Lúcio Rodrigues
Vereador do Município de Catalão - GO
Partido Republicanos – PR



JUSTIFICATIVA

O dever do Estado no tocante à proteção dos animais decorre de fundamento constitucional, precisamente o art. 225 e ainda a edição da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”.

Desse modo, considerando que todo o animal possui direitos e que o desconhecimento e o desprezo desses direitos têm levado o homem a cometer crimes contra os animais e contra a natureza;

Considerando que o respeito dos homens pelos animais está ligado ao respeito dos homens pelo seu semelhante;

Considerando que a educação deve ensinar desde a infância a observar, a compreender, a respeitar e a amar os animais,

[...]

Diante do exposto, temos a convicção de que o conhecimento acerca do dever de respeito aos animais deve começar na infância. Submeto à apreciação o presente Projeto de Lei e em face do alcance social e dos benefícios que potencialmente poderá produzir, conto com o apoio dos Pares para a aprovação da presente proposta legislativa.

Catalão (GO), 26 de fevereiro de 2024.

Cláudio Lúcio Rodrigues
Vereador do Município de Catalão - GO
Partido Republicanos - PR